

EM PAUTA PARA O DIA
24/10/11 est 1320
Em... 29/09/09 /11
Divisão de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro - RS

PROC. N.^o 465/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

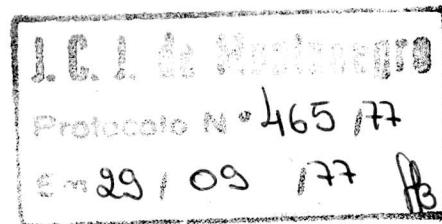
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, autua a presente reclamação, apresentada por SÉRGIO AFRANO DA ROCHA contra PEDRO PEREIRA SANTIAGO

T. Palacios
Chefe da Secretaria
Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av.pr.,dif.sal.,fer.completas,fer.prop.,13ºsal.,13ºsal.prop.
hs.ext.,FGTS, e ret.da CP.
Cr\$ 41.103,60

388

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO



SÉRGIO AFRANO DA ROCHA, brasileiro , solteiro, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, à R. Leopoldo Voges, 163, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a citação de PEDRO PEREIRA SANTIA GO, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente também na cidade de Taquari, à Av. Getúlio Vargas, 265 , para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O B A R Á :

1 - O Reclamante foi admitido pelo/ Reclamado em 25 de novembro de 1974, realizando serviços gerais na fábrica de calçados de propriedade deste e percebendo, na época, a importância de Cr\$140,00 mensais, inferior ao salário mínimo vigente.

2 - Somente a partir de 01 de abril de 1976 o Reclamado reconheceu o vínculo empregatício mantido com o Reclamante com a competente assinatura na Carteira / Profissional.

3 - Em 01 de abril passou a perceber a importância de Cr\$350,00 mensais, igualmente, inferior/ ao salário mínimo vigente na época, embora constando na C.P. o salário mínimo.

3/8

4 - Em 01 de maio do corrente ano passou a perceber Cr\$500,00 mensais, também inferior ao salário mínimo atual, ainda, com a anotação do salário mínimo na Carteira Profissional.

5 - O Reclamante trabalha, além da jornada de trabalho normal, duas (2) horas diárias, sem perceber o adicional correspondente.

6 - O Reclamante nunca percebeu férias e 13º salário.

ANTE O EXPOSTO, requer a rescisão do pacto laborial, ex-vi^do art. 483, letra d, da CLT, reclamando / as seguintes parcelas:

a) Aviso prévio ₩ 1.027,20
b) Dif. salarial de 25.11.74
 a 25.09.77 ₩ 26.294,80
c) Férias Completas(dobro).... ₩ 2.054,40
d) Férias Prop. (10/12) ₩ 856,00
e) 13º salário(74/75) ₩ 1.027,20
f) 13º salário Prop.(10/12).. ₩ 856,00
g) Horas Extras (1.680 hs.).. ₩ 8.988,00

Total ₩ 41.103,60

(QUARENTA E UM MIL, CENTO E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pelo Código 01, assim como a retificação na Carteira Profissional do Reclamante com a data de admissão do dia 25 de novembro de 1977.

Protesta pro todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

A/83

Montenegro, 29 de setembro de 1977.

Sergio Afonso da Rocha

VITUL sob ordens da 02. origem/destino

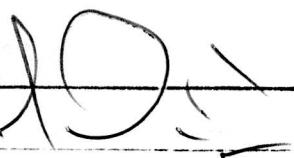
Certifico que fui designado o dia 27 de outubro de 1977 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. o réu, através de seu procurador Dr. Paulo de Largo Pereira. Expedida not. à rada e ao INPS, através do Sr. Oficial de Justiça Avaliador.

Dara ciencia da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de Setembro de 1977

RECEBI.

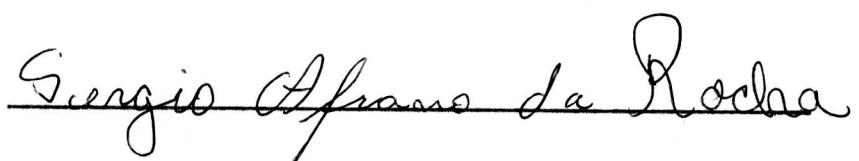



Dr. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, SERGIO AFRANIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. CECÍLIA/DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B./RS sob nº 2.190 e no CPF sob nº 058595570 e PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado estagiário, inscrito na O.A.B./RS sob nº 4.440 e no CPF sob nº 135467320, domiciliados e residentes nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de qualquer natureza, assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, para o que lhes concede os poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos em qualquer foro ou instância, receber citações, confessar, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

TAQUARI, 27 de Setembro de 1977.


Sergio Afranio da Rocha

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira a firma de

Sergio Afranio da
Rocha

de 27 de set de 1977

Em Testemunha da Verdade

Sergio Afranio da Rocha

6
6

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 465/77

SR. **PEDRO PEREIRA SANTIAGO** - Av. Get. Vargas, 265 - Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SÉRGIO AFRANO DA ROCHA**

Reclamado **PEDRO PEREIRA SANTIAGO**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **outubro/1977**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.
Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 29 de **setembro** de 19 **77**

Em 30/9/77

F. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

M. Bento
huiu Fernando Vilanova Alvim, Dr.
advogado Redo,

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, es, digo, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13:00 horas, na Secretaria desta Junta, o Sr. Pedro Pereira Santiago, na pessoa de seu Procurador, DR. LUIZ FERNANDO VILANOVA ALVIN, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

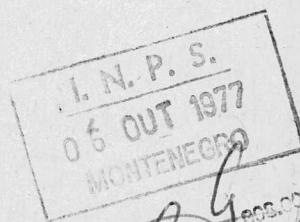
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc. n° 465/77

Rcte: SERGIO AFRANO DA ROCHA
Rcda: PEDRO PEREIRA SANTIAGO

NOTIFICAÇÃO



Luz Zoro Geissel
CHEFE SETOR INFRAÇÕES E DV. ATN

Ilmo.Sr.
Agente do INPS
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCJ em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27.10.77 às 13:20 hs.

Montenegro, 29 de setembro de 1977.

T. Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo ai, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infracções e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 06 de outubro de 1977

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da petição
que segue

Em 25 de 10 de 1977

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO



8
M. aos autos.
Jacuandece
a audiência.

25-10-77
E. Vassouras/MB

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

SÉRGIO AFRANO DA ROCHA e PEDRO PEREIRA SANTOS
TIAGO, Reclamante, e Reclamado, já qualificados nos autos da reclamatória trabalhista de nº , por seus procuradores abaixo - firmados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. dizer e - requerer o seguinte:

1 - Que resolvam colocar um fim no litígio existente entre ambos, através de um acordo extrajudicial.

2 - Que o acordo estabeleceu as seguintes/ condições: Cr\$. 7.000,00 (sete mil cruzeiros) já pagos no dia / 17 do corrente mês, mais a entrega das Guias AM do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no dia 31 de outubro do corrente - ano.

3 - O Reclamante dá plena, geral e irrevergível quitação às parcelas reclamadas e as que por ventura vier a ter direito, com o acordo realizado.

ANTE O EXPOSTO, rogam a V.Exa. a homologação do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Montenegro, 21 de Outubro de 1977.

Procurador do Reclamante

Procurador do Reclamado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROCESSO N° 465/77

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze-- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, subst.º, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SÉRGIO AFRANO DA ROCHA, reclamante, e PEDRO PEREIRA SANTIAGO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, diferença de salário, férias completas, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, horas extras, FGTS e retificação da data de admissão na CTPS. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente - foi dito que homologa o acordo efetuado pelas partes, conforme consta a fls. 8. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 410,60. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores, subst.º

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

10/
01.

Montenegro

Cabeceira judicial de seu escritório no Quarto Distrito
Proc. nº 465/77
Rcto: SÉRGIO AFRANO DA ROCHA
Reda: PEDRO PEREIRA SANTIAGO

efetuada a observação da parte acima mencionada.

Intimado o devedor do Cr. 410,60,00

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
PEDRO PEREIRA SANTIAGO
Av. Getúlio Vargas, 265
TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado de que no processo em epígrafe foi homologado o acordo efetuado entre as partes.

Outrossim, V.Sa. foi condenado a pagar as custas processuais no valor de Cr\$ 410,60, tendo o prazo de cinco(05) dias a contar da notificação.

Montenegro, 27 de outubro de 1977.

+ Galacis
DRA THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Pedro Pereira Santiago

C E R T I D Ó M

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:30 horas, à Rua Getúlio Vargas nº 265, na Cidade de Taquarí, sendo ai, notifiquei o SR. PEDRO PEREIRA SANTIAGO, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 10 de novembro de 1.977.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador
MONTENEGRO

obs: O documento foi assinado em 10/11/77

Este documento foi assinado em 10/11/77
pelos seguintes oficiais de justiça:
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador
MONTENEGRO

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador
MONTENEGRO

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador
MONTENEGRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

1

04 RESER

2

4

CPF: 97.834.824/0001-07

03 DATA DE VENCIMENTO
11.11.77

0001/0318-2

11.11.77

BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
PEDRO PEREIRA SANTIAGO

06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRAIA, ETC.)
Av. Getúlio Vargas,

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
TAQUARI

07 NÚMERO
265

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO
19 77

14 COTA OU DUODECIMO
3

15 PÉRIODO DE APURAÇÃO
4

16 TIPO
5

17 N.º PROCESSO
6 000 465/77

18 REFERÊNCIAS
7

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS

410,60

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
CUSTAS JUDICIAIS = A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE MONTENEGRO

N.º E ESPÉCIE
DO PROCESSO

465/77

RECLAMANTE(S)
SÉRGIO AFRAÑO DA ROCHA

RECLAMADO(A)
PEDRO PEREIRA SANTIAGO

GUIA N.º
297/77

EXPEDIDA EM
11/11/77

Banco do Brasil S.A.

Montenegro RS.

22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

30

27 VALOR - CRS

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

410,60

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cod. 147



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 11 de 1977

T. Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Mário M. Palacio
MÁRIO M. PALACIOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria